

**PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº PAC-004/2016
AO(s) DOCUMENTO(s) SBPL-002/2016, PLE-002/2016 CONFORME
PROCESSO-083/2016**

Dados do Protocolo

Protocolado em: 10/03/2016 09:34:52

Protocolado por: Débora Geib

**PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL AO
PROJETO DE LEI 002/2016 e
SUBSTITUTIVO 002/2016.**

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº.: 002/2016 e Substitutivo 001/2016

Autor: Executivo Municipal

Parecer: Favorável

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a realizar empréstimo para a Associação Franciscana de Assistência a Saúde - Hospital Arcanjo São Miguel, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (milhão de reais).

Relator: Vereadora Manu Caliari

RELATÓRIO

Conforme disposição regimental prevista no artigo 70, o projeto veio a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise, tendo anteriormente recebido parecer jurídico da Procuradora Geral.

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Executivo Municipal sob a forma de projeto de lei, tendo como objeto a realização de empréstimo para a Associação Franciscana de Assistência a Saúde - Hospital Arcanjo São Miguel, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (milhão de reais).

Em relação a matéria da Proposição sob análise menciona-se que o projeto prevê repassar valores a título de empréstimo a Associação Franciscana de Assistência a Saúde - Hospital Arcanjo São Miguel. A proposição é necessária devido aos atrasos dos recursos para a Saúde, por parte do estado e da União e, ainda, por conta dos bloqueios nas contas do Hospital realizado pela Associação referida. Assim, a verba é necessária para o funcionamento do Hospital, para dar continuidade aos serviços hospitalares. Requerem e justificam pedido de Regime de Urgência.

A orientação jurídica da Procuradora Geral, referente ao presente projeto, fala da necessidade de adequação da ementa do projeto de lei para que conste: " Autoriza o poder Executivo a realizar empréstimo para a Associação Franciscana de Assistência a Saúde - Hospital Arcanjo São Miguel, no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)." Também orienta no título de melhor adequação a proposição apresentada devem ser incluídos dispositivos estabelecendo as regras da concessão do empréstimo, tais como: encargos financeiros)art. 27 da Lei Complementar nº. 101, de 2000), carência, prazos e parcela de pagamento, garantias, etc., isto para que a operação fique perfeitamente caracterizada como empréstimo, sob pena de ser interpretada como verdadeira doação, o que encontraria vedação expressa no § 10 do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997.

Ressalto que o Executivo encaminhou substitutivo com as orientações da Procuradora Geral que visa substituir o texto legal para adequá-lo. Desta forma, adequando o texto ao parecer do IGAM.

Quanto as questões de técnica legislativa, previstas na Lei Complementar nº 95 de 1998 e, suas alterações, cabe ressaltar que o projeto de lei encontra-se apto.

Considerando a argumentação apresentada neste relatório, encaminha conclusão favorável à tramitação do projeto de lei nº 001/2016, com o substitutivo 001/2016, de autoria do Poder Executivo, já que analisando os aspectos constitucionais, legais e jurídicos, não foi verificado nenhum vício de iniciativa ou inconstitucionalidade a ser arguida.

É o voto.

Vereador João Teixeira (PRESIDENTE) - De acordo com a Relatora.

Vereador Rafael Ronsoni (VICE-PRESIDENTE) - De acordo com a Relatora.

Câmara Municipal de Gramado, 10 de Março de 2016.

João Teixeira
Presidente

Rafael Ronsoni
Vice-Presidente

Manu Caliri
Relatora